



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO TAPUIO – PI E A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA
DE FÁTIMA.

Pelo presente Termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 1.387.761 SSP/PI, CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo Araújo Chaves, 1130, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, localizada na Avenida Major Gonçalo de Araújo Chaves, n.º 109, neste ato representada por seu Presidente **CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 026.274.913-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, em caráter gratuito e temporário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA:

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, dos seguintes bens móveis:

- 03 (três) estantes de aço, na cor cinza, com dimensões de 90 cm de largura, 27,5 cm de profundidade e 198 cm de altura, representadas pelas referências patrimoniais nº 00375, 00376 e 00377.



- a) Os bens permanecerão sob a guarda da CESSIONÁRIA, no endereço da Associação, por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
- b) A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva a utilização dos bens cedidos nas atividades da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- b) Devolver os bens objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do uso, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;
- d) Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou danos nos bens cedidos, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- e) Arcar com eventuais despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objeto da cessão de uso.

2

4. DA PRECARIÉDADE DA CESSÃO:

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

5. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

São Miguel do Tapuio – PI, 23 de setembro de 2025.

Claudio Gonçalves da Silva

CESSIONÁRIA

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

Lucimar Soares de Moraes
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

01. *Beatriz Campelo matos*

RG/CPF nº: *051.953.023-32*

02. *Ana clécia da Silva Soares*

RG/CPF nº: *15290453354*